



## Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

### LEI 050/98

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para fazer face a despesas não previstas no orçamento.

30600 - Secretaria de Infra Estrutura e Agricultura  
30602 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos  
16 - Transporte  
88 - Transporte Rodoviário  
534 - Estradas Vicinais

**16.88.534.2.043 - Construção e/ou restauração de pontes, bueiros, passagens molhadas e melhoramento de estradas.**

3.4.90.36 - Out. Serviços Terceiros - PF .....	R\$ 2.000,00
3.4.90.39 - Out. Serv. Terceiros - FJ .....	R\$ 2.000,00
4.5.90.51 - Obras e Instalações .....	R\$ 37.000,00
4.5.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes .....	R\$ 1.000,00

**04.16.094.1.034 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais**

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil .....	R\$ 6.000,00
3.4.90.30 - Material de Consumo .....	R\$ 6.000,00

**30603 - Departamento de Agricultura e Abastecimento**

04.14.0781.045 - Abastecimento Emergencial de Água	
3.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros .....	R\$ 16.000,00

Total ..... R\$ 70.000,00

**RECEBIDO**

Em 19/06/98

*Terelicio*



## Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior corre por conta da anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminada:

6.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

04160941020 – Ampliação e Reforma do Matadouro Público	
459051 .....	R\$ 20.000,00
04160941022 – Habitação Popular	
459051 .....	R\$ 30.000,00
04160941024 – Melhorias de Vias Locais	
459051 .....	R\$ 20.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1998.

  
João Gomes de Araújo  
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

  
Climério Tadeu A. de Lima  
- Secretário de Governo -